



0-81/021/87



LEI Nº 503/87.*

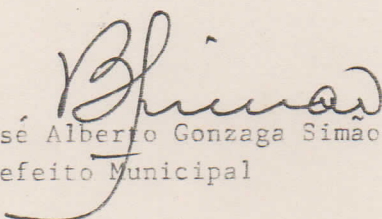
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

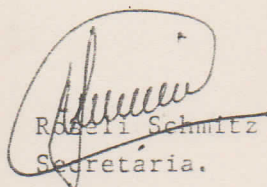
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social no valor de CZ\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), para a compra de materiais para o Pré-Escolares do município de Luís Alves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, em 30 de Junho de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.


Roberti Schmitz
Secretária.

